TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para o processo logístico da Rede de Imunização Salas de Vacina das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. A aquisição destes equipamentos de conservação de imunobiológicos se faz necessário para proporcionar adequada conservação de imunobiológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município garantinfo assim que os munícipes recebam a imunização de maneira segura e eficaz.

1.2. Aquisição de equipamentos para um melhor controle térmico das vacinas armazenas em toda rede de imunização do município, evitando que ocorra novas perdas de vacinas e prejuízos ao erário. Atendendo as necessidades do programa de imunização do município de Guaratinguetá em conformidade a Resolução nº 197/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTND
01	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, , com capacidade para armazenamento mínimo de 120 a 140 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 02 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. -Sistema de	unidade	10

	comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga		

	e desliga). Tensão BIVOLT 220V/127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na A N V I S A e FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta. aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES. Assistência técinica autorizada com raio de até 150 km do município contratante.		
02	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, , com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 02 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. -Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas	unidade	06

	em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão BIVOLT 220V/127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na A N V I S A e FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento,capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES.		

	Assistência técinica autorizada com raio de até 150 km do município contratante.		
3	Freezer doméstico de 100 a 120 litros Tipo vertical Temperatura -20 a -35°C. Dimensões aproximadas externas: AxLxP 128,4x64x73,9 cm e Dimensões internas: AxLxP 54,9x49,0x53,6. Cor Branco e cinza. Modelo Descongelamento Automatico (frost Free); Tipo Vertical; Com Capacidade para 100 a 120 Litros; Na Cor Branca; Contendo Internamente: Iluminacao, Congelamento Rapido, Gavetas Rasas Removiveis, e Em Ps Cristal; Dimensoes Aproximadas externas: AxLxP 128,4x64x73,9 cm e Dimensões internas: AxLxP 54,9x49,0x53,6; Controle Frontal de Congelamento, Console, Compartimento para Forma de Gelo; Portas Reversiveis, Cfc-free, Controle de Congelamento; Consumo de Energia Minimo de 63,3 Kwh/mes; Na Voltagem 127/220 V;; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Selo Procel, Eficiencia Energetica Letra "a";Com isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75. Gás refrigerante R404a ecológico. Chave Geral de Alimentação liga/desliga. Registro na ANVISA Acompanhado de Manual de Instrucoes, Garantia Minima de 12 Meses.	15	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a aquisição de equipamento essencial para conservação e guarda de imunobilógicos nas salas de vacina municipais, item imprescindível para assegurar a adequada conservação de imunobiológicos nas salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde do Município.

2.2. A vacinação é uma estratégia crucial no âmbito da saúde pública, integrada ao Programa Nacional de Imunização (PNI). A responsabilidade municipal de assegurar uma infraestrutura adequada para as salas de vacina é fundamental para garantir a efetiva execução das campanhas vacinais. A correta organização e conservação dos imunobiológicos são determinantes para o sucesso das estratégias de vacinação, dentro e fora das unidades contribuindo para a redução de bolsões de não vacinados, controle da disseminação de doenças infectocontagiosas e aumento da cobertura vacinal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de equipamnetos para conservação de imunobiológico (Câmara de Vacina) em sala de vacina a fim de garantir a temperatura dos produtos entre 2º e 8º C durante o dia de trabalho, viabilizar a busca ativa de faltosos e manter a organização do ambiente de trabalho para mitigação dos riscos no desenvolvimento do processo de trabalho em consideração aos seguintes tópicos:

3.2. Considerando a importância e especificidade dos imunobiológicos pautados no Manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunização, 5ª edição 2017 preconizado pelo Ministério da Saúde no item 3.1.4 pagina 19, que institui com responsabilidade do Nível municipal o planejamento integrado e o armazenamento de imunobiológicos

recebidos da Instância estadual/regional para utilização na sala de vacina e o Nível local responsável pelos procedimentos de vacinação de rotina, campanhas, bloqueios e intensificações, sendo que para realização de suas atividades é fundamental o armazenamento dos imunobiológicos aplicáveis em suas rotinas em equipamentos com refrigeração apropriada e dentro das condições ideais mantendo os imunobiológicos entre 2°c e 8°C;

3.3. Considerando que os imunobiológicos são produtos termolábeies extremamente sensiveis que ao sofrerem alteração de tempetatura menor que 2°C ou maior que 8°C perdem sua capacidade imunizante e consequentemente a sua função primordial que é minimizar os riscos de adoecimento e morte por doenças infectocontagiosas em crianças e adultos;

3.4. Considerando que as vacinas são produtos de valor comercial elevado e que a perda destes gera ônus ao setor público;

3.5. Considerando que muitas vezes, em virtude de situações alheias a vontade do poder publico, há restrição no estoque de algumas vacinas e que a eventual perda destes por alteração de temperatura compromete a saúde da população;

3.6. Considerando que o recolhimento dos imunobiológicos das salas de vacinas por falta de energia, compromete as ações de vacinação dificultando ao usuário SUS a oportunidade de manter em dia seu calendário vacinal;

3.7. Considerando que eventuais quedas de energia podem ocorrer de maneira não programada como ocorrido em 19/03/2025 quando o município ficou aproximadamente 12 horas sem fornecimento de energia e que foi necessário viabilizar uma força tarefa para minimizar a perda dos imunibilógicos,

3.8. Considerando que a região em periodos sazonais sofre com fortes tempestades e interrupção de energia gerando perda de imunobiológicos e comprometimento a saúde da população

3.9. Considerando a necessidade de deslocamento de equipe de Vigilância para retirada de maneira ágil dos imunobiológicos em caso de falta de energia, muitas vezes em condições inseguras (tempestades, estradas perigosas, bairros com vulnerabilidade) colocando em risco a conservação dos imunobiológicos e principalmente a intergidade dos colaboradores que se deslocam para unidades longiquas, escuras e sem a presença de uma equipe de segurança.

Faz-se necessário a aquisição de Câmaras de conservação de imunobiológicos para sala de vacina que permitam manter o desenvolvimento das ações de vacinação de forma segura e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com a descrição técnica e possuir os registros necessários na ANVISA e no INMETRO, quando aplicável. Eles devem ser entregues sem avarias, com embalagem adequada para garantir sua integridade durante o transporte. Deve ter incluso o manual de instruções claro e detalhado sobre o uso e manuseio, alem da instalação ser obrigatoriamente realizada por um técnico especialista designado pela empresa fornecedora do equipamento, funcionário este que deverá dar a equipe sa sala de vacina instruções basicas sobre o funcionamento e manuseio do equipamento.

4.2. A conformidade com essas condições é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, em consonância com as exigências da Lei nº

14.133/2021.Para garantir a transparência e a eficiência do processo de contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

- **Necessidade e Urgência:** A contratação deve atender a uma necessidade imediata para assegurar que as salas de vacina estejam devidamente equipadas para a conservação dos imunobiológicos.
- **Especificação dos Materiais:** Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para garantir a adequada conservação dos imunobiológicos e a eficiência no processo de imunização.
- **Condições de Fornecimento:** Devem ser estabelecidos prazos de entrega, garantias e condições de fornecimento que assegurem a entrega pontual e a qualidade dos equipamentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

5.2. A empresa contratada deverá entregar os itens conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cada unidade de saúde determinada na Autorização de Fornecimento (AF), segue logo abaixo tabela descrita com todos endereços das unidades de saúde do município de Guaratinguetá:

5.2.1. Local de Entrega:

É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado diretamente nas unidades de saúde do municipio de Guaratinguetá, nos seguinte endereços:

Unidade de Saúde	Endererço
Unidade Básica de Saúde – Pedregulho	Avenida João Pessoa, 1123 – Pedregulho **Cep:** 12515-010 **Tel/Fax:** 3126-5996
Unidade Básica de Saúde – Engenheiro Neiva	Avenida Basf, s/nº – Engenheiro Neiva **Cep:** 12.521-130 **Tel/Fax:** 3132-6403
Unidade Básica de Saúde – Dr. Oswaldo Cruz	Rua Marcílio Dias, s/nº – Centro **Cep:** 12.501-110 **Tel/Fax:** 3132-6802
Unidade Básica de Saúde – Cohab	Rua Haydee de Castro Oliveira, 06 – Cohab **Cep:** 12.517-040 **Tel/Fax:** 3125-6706 / 3125-3619
Unidade Básica de Saúde – Parque São Francisco	Estrada Vicinal Tancredo Neves, s/nº – Parque São Francisco **Cep:** 12.508-010 **Tel/Fax:** 3133-4002
Unidade Básica de Saúde – Colônia do Piagui	Rua Oswaldo Zangrandi, s/nº – Colônia do Piagui **Cep:** 12.509-605 **Tel/Fax:** 3125-7905
Unidade Básica de Saúde – Campinho	Rua Barão do Rio Branco, s/nº – Campinho **Cep:** 12.524-810 **Tel/Fax:** 3122-1763
Unidade Básica de Saúde – Pedrinha	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº – Pedrinha **Cep:** Rural **Tel/Fax:** 3127-6247
Equipe de Atenção Primária – Santa Luzia	Rua Geraldo Resende, 10 – Santa Luzia **Cep:** 12.507-040 **Tel/Fax:** 3127-8352
Estratégia Saúde da Família Jardim Esperança	Rua Thereza Barreira Leite Motta, nº 37 – Jardim Esperança **Cep:** 12.518-496 **Tel/Fax:** 3125-7451

Estratégia Saúde da Família do Jardim do Vale I e II	Rua Dinah Mota Runha, s/nº – Jardim do Vale I **Cep:** 12.518-690 **Tel/Fax:** 3125-6678
Unidade Estratégia Saúde da Família do São Manoel	Rua Professora Rosemira de Paula Santos, s/nº – São Manoel / ou Rua Quatro **Cep:** 12.512-370 **Tel/Fax:** 3132-7577
Unidade Estratégia Saúde da Família do Vista Alegre	Praça Nacional, s/nº – Jardim Vista Alegre **Cep:** 12.523-530 **Tel/Fax:** 3133-6778
Estratégia Saúde da Família São Dimas	Rua: Professor Antônio de Tolosa, 122 – São Dimas. **Cep:** 12.513-150 **Tel/Fax:** 3125-4779
Estratégia Saúde da Família Tamandaré	Rua Barão da Bocaina, 65 – Tamandaré **Cep:** 12.503-650 **Tel/Fax:** 3133-3246
Estratégia Saúde da Família Pingo de Ouro	Dr Ribeiro de Castilho, nº 51 – Pingo de Ouro **CEP:** 12510-460 **Tel/Fax:** 3122-3786

5.2.2 A CONTRATADA deverá entrar em contato com antecedência de 7 dias junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica por via e-mail: ve@guaratingueta.sp.gov.br e/ou tel.: (12) 3123-2900 Ramal 2906(12) 98157- para agendar com a fiscal de contrato Adriane Rodrigues de Campos, coordenadora da Vigilância e Responsável Técnica (RT) da Rede de Frios do município, a data do recebimento dos equipamentos e seu acompanhamento na entrega dos equipamentos e instalação, em cada UBS do município de Guaratinguetá.

5.2.3 NÃO SERÁ PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino

5.2.4 A instalção do equipamento deverá ser realizada pelo tecnico especialista designado pela empresa fornecedora no prazo de até 30 dias do recebimento do equipamento na unidade de saúde.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS OU MANUAIS

6.1 A licitante PARTICIPANTE deverá anexar à proposta:

6.1.1 CATÁLOGOS OU PROSPECTOS contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados.

6.1.2. Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou arquivo digital, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA/IMETRO, deverá a Licitante apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.

6.2. Não serão consideradas propostas válidas as que forem cópia fiel das Especificações técnicas mínimas e características gerais descritas neste termo. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).

6.3.A avaliação das amostras/catálogo se dará somente após a etapa de lances, sendo

exigida apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7. **PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

7.1.2. A garantia integral para os equipamentos de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada contada a partir da data de seu recebimento definitivo pelo responsável da Secretaria de Saúde..

7.1.3. As peças de reposição deverão estar disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, comprovado mediante declaração do Fabricante ou Licitante.

7.1.4. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável técnico.

7.1.5. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica credenciada no Estado de São Paulo para assistência ao Município de Guaratinguetá/SP em um raio de até 150Km do município contratante.

7.1.6. A Assistência Técnica deverá ser efetuada, deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

7.1.7. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.

7.1.8. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

8. **DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município, conforme abaixo:

8.1.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado no item 5.2.

8.1.2. Despesas com alimentação, hospedagem e alimentação dos funcionários responsáveis pela instalação e treinamento será por conta da empresa vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Todos os equipamentos devem ser novos, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontrar-se em perfeitas condições de uso. A licitante deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por esgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Contratante.

9.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

9.3. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Secretaria Gestora.

9.4 Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no local indicado no item 5.2 deste Termo de Referência.

9.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

9.6. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

9.7. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

9.8. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço indicado no item 4.1 deste Termo de Referência.

9.9. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

9.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.12. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.13. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.14. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pela RT da Rede de Frios do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

9.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

9.17. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

9.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Guaratinguetá/SP.

9.20. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

9.21. Propiciar à fiscalização do Município os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.

10.GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
d. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.)

i. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
ii. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
iii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
iv. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
v. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
vi. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
vii. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
viii. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
ix. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

x. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

xi. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

xii. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O responsável para fiscalização do contrato será Adriane Rodrigues de Campos, sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. - DO RECEBIMENTO

i. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ii. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

iv. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

v. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

vi. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de

liquidação e pagamento.

vii. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b. LIQUIDAÇÃO

i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ii. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

iii. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

iv. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

v. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

vi. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

vii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

viii. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ix. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

x. Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012, dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

c. Prazo de pagamento

i. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após entrega total da autorização de fornecimento.

d. Forma de pagamento

i. O pagamento será efetuado de acordo após entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

ii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

iii. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

iv. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

b. Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

GESTÃO/UNIDADE: 02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ
FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0105.2551 - Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Adriane Rodrigues de Campos
Coordenadora do Setor de Vigilância Epidemiológica

Nadia maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

